



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 219, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração de horário de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “a”, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto ...

CONSIDERANDO o apontamento recorrente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relatórios anuais relacionado ao pagamento de horas extras a servidores públicos municipais (Processo nº 00004163.989.239/2023, Processo nº 4083/989/22);

CONSIDERANDO o Despacho do Executivo Municipal de 2 de agosto de 2023 vedando a realização de horas-extras pelos ocupantes do cargo de motorista;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **SR. MARCIO RODRIGO LEITE**, portador do RG. 30.467.247-6/SSP/SP e Matrícula nº 4159, para exercer a sua função de Motorista às segundas-feiras no horário das 07h às 10h e das 12h às 17h e de terças à sextas-feiras das 7h às 11h e das 12h às 17h.

Art. 2º. Durante o período de recesso/férias escolares/dias sem transporte de alunos, o horário de trabalho do servidor será de segundas às quintas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 17h e às sextas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 16h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração de horário de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “a”, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto ...

CONSIDERANDO o apontamento recorrente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relatórios anuais relacionado ao pagamento de horas extras a servidores públicos municipais (Processo nº 00004163.989.239/2023, Processo nº 4083/989/22);

CONSIDERANDO o Despacho do Executivo Municipal de 2 de agosto de 2023 vedando a realização de horas-extras pelos ocupantes do cargo de motorista;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **SR. JOSÉ RICARDO DA COSTA AGUIAR**, portador do RG. 27.269.582-8/SSP/SP e Matrícula nº 3618, para exercer a sua função de Motorista às segundas e terças-feiras no horário das 6h às 11h e das 12h às 16h; às quartas-feiras das 6h às 10h e das 12 às 16h e às quintas e sextas-feiras das 6h às 9h e das 12h às 18h.

Art. 2º. Durante o período de recesso/férias escolares/ dias sem transporte de alunos, o horário de trabalho do servidor será de segundas às quintas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 17h e às sextas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 16h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração de horário de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “a”, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto ...



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CONSIDERANDO o apontamento recorrente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relatórios anuais relacionado ao pagamento de horas extras a servidores públicos municipais (Processo nº 00004163.989.239/2023, Processo nº 4083/989/22);

CONSIDERANDO o Despacho do Executivo Municipal de 2 de agosto de 2023 vedando a realização de horas-extras pelos ocupantes do cargo de motorista;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **SR. ALBINO AUGUSTO BALSANELLI JUNIOR**, portador do RG. 40.936.013-2/SSP/SP e Matrícula nº 4158, para exercer a sua função de Motorista de segundas às quartas-feiras no horário das 05h30 às 07h30 e das 12h às 19h e às quintas e sextas-feiras das 05h30 às 7h e das 12h às 19h.

Art. 2º. Durante o período de recesso/férias escolares/ dias sem transporte de alunos, o horário de trabalho do servidor será de segundas às quintas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 17h e às sextas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 16h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração de horário de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “a”, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto ...

CONSIDERANDO o apontamento recorrente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relatórios anuais relacionado ao pagamento de horas extras a servidores públicos municipais (Processo nº 00004163.989.239/2023, Processo nº 4083/989/22);

CONSIDERANDO o Despacho do Executivo Municipal de 2 de agosto de 2023 vedando a realização de horas-extras pelos ocupantes do cargo de motorista;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **SR. DIEGO RAPHAEL STRACCINI**, portador do RG. 32.625.694-16/SSP/SP e Matrícula nº 3622, para exercer a sua função de Motorista às segundas-feiras, terças e sextas-feiras no horário das 6h às 15h, com intervalo para refeição das 10h às 11h; às quartas-feiras das 6h às 14h e das 17h às 18h com intervalo para refeição das 10h às 11h e às quintas-feiras das 6h às 14h, 18h com intervalo para refeição das 10h às 11h.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor prestar o serviço de motorista fora do município de Vista Alegre do Alto fica dispensado o registro de controle de jornada no horário do intervalo para refeição.

Art. 2º. Durante o período de recesso/férias escolares/ dias sem transporte de alunos, o horário de trabalho do servidor será de segundas às quintas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 17h e às sextas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 16h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração de horário de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “a”, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto ...

CONSIDERANDO o apontamento recorrente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relatórios anuais relacionado ao pagamento de horas extras a servidores públicos municipais (Processo nº 00004163.989.239/2023, Processo nº 4083/989/22);

CONSIDERANDO o Despacho do Executivo Municipal de 2 de agosto de 2023 vedando a realização de horas-extras pelos ocupantes do cargo de motorista;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **SR. EDSON BIGUETI**, portador do RG. 24.492.115-5/SSP/SP e Matrícula nº 3030, para exercer a sua função de Motorista às segundas-feiras no horário das 6h às 14h, com intervalo para refeição das 10h às 11h, e das 17h às 18h; às terças-feiras das 6h às 14h, com intervalo para refeição das 10h às 11h e de quartas à sextas-feiras das 6h às 15 horas, com intervalo para refeição das 10h às 11h.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor prestar o serviço de motorista fora do município de Vista Alegre do Alto fica dispensado o registro de controle de jornada no horário do intervalo para refeição.

Art. 2º. Durante o período de recesso/férias escolares/ dias sem transporte de alunos, o horário de trabalho do servidor será de segundas às quintas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 17h e às sextas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 16h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração de horário de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “a”, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto ...

CONSIDERANDO o apontamento recorrente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relatórios anuais relacionado ao pagamento de horas extras a servidores públicos municipais (Processo nº 00004163.989.239/2023, Processo nº 4083/989/22);

CONSIDERANDO o Despacho do Executivo Municipal de 2 de agosto de 2023 vedando a realização de horas-extras pelos ocupantes do cargo de motorista;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **SR. NILTON JOSÉ ROZANI**, portador do RG. 13.328.131-X/SSP/SP e Matrícula nº 2600, para exercer a sua função de Motorista às segundas-feiras no horário das 6h às 14h, com intervalo para refeição das 10h às 11h; às terças-feiras das 6h às 14h, com intervalo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

para refeição das 10h às 11h e das 17h às 18h e de quartas às sextas-feiras das 6h às 15h, com intervalo para refeição das 10h às 11h.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor prestar o serviço de motorista fora do município de Vista Alegre do Alto fica dispensado o registro de controle de jornada no horário do intervalo para refeição.

Art. 2º. Durante o período de recesso/férias escolares/ dias sem transporte de alunos, o horário de trabalho do servidor será de segundas às quintas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 17h e às sextas-feiras das 07h às 11h e das 12h às 16h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.426/2025

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 047/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA, IMPRENSA E MARKETING, COM FOCO NA PERSONALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDO DIGITAL DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Diante das análises dos setores visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação interna, imprensa e marketing, com foco na personalização e gestão de conteúdo digital das redes sociais da prefeitura municipal de Vista Alegre do Alto. Nos termos da legislação apontada, ao referido procedimento de Dispensa, autorizo a emissão do termo contratual e demais atos com a empresa, **EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA MONTE ALTO SS LTDA ME**, CNPJ: 04.229.655/0001-97, no valor total de R\$ 36.000 (Trinta e seis mil reais). **Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - Prefeito Municipal.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.426/2025

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 047/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA, IMPRENSA E MARKETING, COM FOCO NA PERSONALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDO DIGITAL DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Estando em conformidade, **RATIFICO** todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21, Artigo 75, II; do Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e Artigo 5º do Decreto Municipal 5617 de 19 de janeiro de 2024, visando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação interna, imprensa e marketing, com foco na personalização e gestão de conteúdo digital das redes sociais da prefeitura municipal de Vista Alegre do Alto; ratifico todos os procedimentos abordados em favor da **EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA MONTE ALTO SS LTDA ME**, CNPJ: 04.229.655/0001-97, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme o Processo nº. 2.426/2025. **Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os atos insertos nos autos do Processo Administrativo nº 2426/2025, em especial manifestações e justificativas apresentadas, bem como o parecer da Jurídico na Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob o nº 047/2025, que acolho como fundamento da decisão e esta integra para todos os fins, Nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, HOMOLOGO a de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação interna, imprensa e marketing, com foco na personalização e gestão de conteúdo digital das redes sociais da prefeitura municipal de Vista Alegre do Alto. Por consequência ADJUDICO seu objeto à empresa com a proposta vencedora. Autorizo a lavratura dos termos contratuais e da respectiva Autorização de Fornecimento. Encaminhe ao setor de Licitações e Contratos Municipais para prosseguimento. **Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

AVISO/DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2426/2025 Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação interna, imprensa e marketing, com foco na personalização e gestão de conteúdo digital das redes sociais da prefeitura municipal de Vista Alegre do Alto. Informações e propostas financeiras poderão ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (<https://transparencia.vistaalegrealto.sp.gov.br/transparencia/>) no link licitações. **Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO CONTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, COM A EMPRESA EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA MONTE ALTO SS LTDA ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA, IMPRENSA E MARKETING, COM FOCO NA PERSONALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDO DIGITAL DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.COM VIGÊNCIA DE 01/06/2025 A 31/05/2025. NO VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº.2.426/2025, DISPENSA Nº. 047/2025, NA DATA DE 29 DE MAIO DE 2025.